



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha  
Protocolo nº 16510 Horário 15:00  
Data: 18 de Agosto 2022  
Assinatura: *[Assinatura]*

**INCLUI ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E FUNÇÕES DE MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica incluído no rol das atribuições dos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Educação, a atribuição de “lavagem e limpeza interna e externa dos veículos utilizados para o transporte escolar”.

**Art. 2º** - Aos motoristas que de fato exercerem a atribuição prevista no artigo anterior, poderá ser concedido o adicional de insalubridade, a depender do resultado do laudo pericial, nos termos do Art. 87 a 91 da Lei Municipal nº 590, de 21 de outubro de 2002 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO).

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, AOS 18 DE AGOSTO DE 2022.

*[Assinatura]*  
**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Coxilha

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Exmo. Sr. Gilberto do Prado Arruda Junior

Presidente da Câmara de Vereadores de Coxilha-RS

Na oportunidade em que cumprimento V. Sra. e os nobres Edis, sirvo-me do presente para encaminhar para deliberação desta Colenda Câmara o presente projeto de lei que *"INCLUI ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS E FUNÇÕES DE MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.


Muito embora os motoristas lotados na Secretaria Municipal da Educação de fato exerçam a atribuição de "lavagem e limpeza interna e externa dos veículos utilizados para o transporte escolar", tal atribuição não está explicitamente prevista no rol das atribuições do cargo.

Diante disso, visando regularizar essa situação apresenta-se a presente proposta.

Destaca-se também que a Administração disponibilizará melhores condições para que essa atribuição possa ser exercida da melhor maneira possível, visando economia de recursos, a conservação e manutenção do patrimônio público.

Portanto, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essas são as razões pelas quais apresentamos o presente projeto de lei, para que seja discutido e votado, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha, aos 18 de agosto de 2022.

  
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA  
Prefeito Municipal